

PAULO RANGEL

Desembargador efetivo da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Mestre em Ciências Penais pela UCAM.
Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná.
Pós-Doutor pela Universidade de Coimbra – Portugal.
Professor Adjunto de Direito Processual Penal na Faculdade de
Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

CARLOS ROBERTO BACILA

Delegado de Polícia Federal.
Mestre em Direito pela UFPR.
Doutor em Direito pela UFPR.
Professor Adjunto de Direito Penal e Criminologia da UFPR.
Professor da Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal.

LEI DE DROGAS

COMENTÁRIOS PENAIS E PROCESSUAIS

2ª Edição

Revista, ampliada e atualizada até dezembro de 2013

© 2013 by Editora Atlas S.A.

A primeira edição foi publicada pela Editora Lumen Juris; 2. ed. 2014

Capa: Nilton Masoni
Projeto gráfico e composição: Set-up Time Artes Gráficas



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Rangel, Paulo
Lei de drogas: comentários penais e processuais / Paulo Rangel,
Carlos Roberto Bacila. – 2. ed. rev., ampl. e atual. até dezembro
de 2013 – São Paulo: Atlas, 2014.

Bibliografia.
ISBN 978-85-224-8007-4

1. Direito penal – Brasil 2. Drogas – Leis e legislação – Brasil 3. Tóxicos
– Leis e legislação – Brasil I. Bacila, Carlos Roberto. II. Título.

13-05188
CDU-343.347(81)(094.56)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Lei de Drogas : Comentários :
Direito penal 343.347(81)(094.56)
2. Brasil : Leis comentadas : Drogas : Direito
penal 343.347(81)(094.56)
3. Leis : Drogas : Comentários : Brasil : Direito
penal 343.347(81)(094.56)

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total
ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação dos
direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

Depósito legal na Biblioteca Nacional conforme Lei nº 10.994,
de 14 de dezembro de 2004.

Impresso no Brasil/*Printed in Brazil*



Editora Atlas S.A.
Rua Conselheiro Nébias, 1384
Campos Elísios
01203 904 São Paulo SP
011 3357 9144
atlas.com.br

SUMÁRIO

Nota dos autores à 2ª edição, xxi

(Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006), 1

Carlos Roberto Bacila

Art. 1º, 1

Considerações Gerais sobre a Lei de Drogas, 1

Art. 2º, 3

Breve História da Legislação sobre Drogas no Brasil, 3

Plantio ora Proibido, ora Permitido, 5

Art. 3º, 5

Finalidades do Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (SISNAD), 6

Art. 4º, 7

Princípios do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), 8

Respeito aos Direitos Fundamentais, 8

Respeito à Diversidade, 9

Utilização da Cultura Brasileira para o Combate ao Uso Indevido de Drogas, 10

Consenso Nacional, 10

Responsabilidade Compartilhada, 10

Fatores Correlacionados, 11

Integração com Outros Países, 11

Articulação com os Poderes Públicos, 11

Abordagem Multidisciplinar, 12

Equilíbrio, 13

Observância das Normas do CONAD, 13

Art. 5º, 13

Objetivos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), 14

Inclusão Social e Menor Vulnerabilidade, 14
 Construção e Socialização do Conhecimento sobre Drogas, 14
 Promoção das Políticas dos Órgãos do Poder Executivo, 15
 Garantir a Execução das Metas do SISNAD, 15

Art. 6º (Vetado.), 15

Art. 7º, 15

Organização do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), 16

Art. 8º (Vetado.), 16

Art. 9º (Vetado.), 16

Art. 10. (Vetado)., 16

Art. 11. (Vetado.), 16

Art. 12. (Vetado.), 16

Art. 13. (Vetado.), 16

Art. 14. (Vetado.), 16

Art. 15. (Vetado.), 16

Art. 16, 16

Estatística Real, 17

Art. 17, 17

Informações sobre a Repressão, 17

Art. 18, 18

A Programação Legal para Prevenir o Uso de Drogas, 18

Art. 19, 18

Princípios e Diretrizes das Atividades de Prevenção do Uso Indevido de Drogas, 19

A Possibilidade de Mudar de Vida, 19

Conceitos Objetivos e Fundamentação Científica, 21

O Respeito à Individualidade, 21

Estabelecimento de Parcerias, 22

Tratamento Especializado, 22

Sugestões de Técnicas para o Abandono do Vício, 23

Atendimento Especial para “Parcelas Mais Vulneráveis”, 24

O Bom Relacionamento entre os Setores Públicos, 24

A Mente Ocupada com Coisas Saudáveis, 24
O Preparo dos Profissionais de Educação, 25
Implantação de Projetos Pedagógicos, 25
O Reforço do Apelo de Cumprimento às Regras, 26
A Harmonia com as Políticas Específicas, 26

Art. 20, 27

Melhoria da Qualidade de Vida e Redução dos Riscos e dos Danos Associados ao Uso de Drogas, 27

Art. 21, 28

Art. 22, 28

Princípios das Atividades de Atenção e as de Reinserção Social do Usuário de Drogas e Respectivos Familiares, 29
Respeito ao Usuário e ao Dependente, 29
Estratégias que Considerem as Peculiaridades, 30
Projeto Terapêutico Individualizado, 30
Atendimento Multidisciplinar e por Equipes Multiprofissionais, 30
Atendimento às Normas do CONAD, 30
Algumas diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas, 30

Art. 23, 32

Necessidade de Previsão Orçamentária, 32

Art. 24, 32

Art. 25, 33

Possibilidade de Recebimento de Recursos do FUNAD, 33

Art. 26, 34

Tratamento para a Saúde do Dependente de Drogas que Pratica Infração Penal, 35

Art. 27, 36

Aplicação de Pena Isolada ou Cumulativa para o Usuário ou Dependente, 36
Aplicação Isolada ou Cumulativa, 37
Substituição, 37

Art. 28, 38

Art. 29, 38

Art. 30, 39

O Tipo Previsto no Artigo 28, *Caput*: a Posse de Drogas para Consumo Pessoal, 39

Considerações sobre a Tipificação de Condutas do Usuário, 39

Tipo Objetivo, 40

Princípio da Alternatividade, 41

Crime impossível, 41

Tipo Subjetivo, 41

Princípio da Insignificância, 43

Jurisprudência, 44

Sujeito Ativo, 44

Sujeito Passivo, 45

Objetividade Jurídica, 45

Consumação e Tentativa, 45

Concurso de Agentes, 46

Sanção Penal, 46

Advertência sobre os efeitos das drogas, 47

Consequências Sociais: ESTIGMA, 47

Consequências para a Saúde, 48

Consequências para a Autocrítica, 54

Prestação de Serviços à Comunidade, 56

Medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, 58

Prazo de Aplicação das Penas, 59

Reincidência, 59

Meios Coercitivos para o Cumprimento das Medidas: Admoestação e Multa, 60

Cultivo para Consumo Pessoal de Plantas Destinadas à Preparação de Drogas, 62

Tipo Objetivo, 62

Tipo Subjetivo, 62

Consumação e Tentativa, 63

Sujeito Ativo, 63

Sujeito Passivo e Objetividade Jurídica, 63

Sanção, 63

Lex Mitior, 63

Princípio da Retroatividade da Lei mais Benigna, 63

Prescrição, 66

Art. 31, 69

Art. 32, 69

Licença Prévia da Autoridade, 69

Destruição de Plantações Ilícitas, 70

Destruição de Drogas, 70

Expropriação das Glebas Cultivadas, 71

Art. 33, 71

A Questão do Bem Jurídico no Tráfico de Drogas, 72

O Tráfico de Drogas Previsto no Artigo 33, *Caput*, 72

Sujeito Ativo, 74

- Sujeito Passivo, 74
- Tipo Objetivo, 75
- Alteração da Nova Lei em Comparação com o Tipo de Tráfico da Lei Anterior, 75
- Princípio da Retroatividade da Lei mais Benigna, 76
- A Lei Nova, em Parte mais Benéfica e em Parte mais Grave para o Réu, 77
- Princípio da Insignificância, 80
- Tráfico de Drogas e Solução de Casos Segundo a Teoria da Imputação Objetiva, 81
 - Introdução, 81
 - Crítica da Teoria Finalista da Ação à Teoria da Imputação Objetiva, 82
- A Teoria da Imputação Objetiva e a Análise de Casos que Envolvem o Tráfico de Drogas, 83
- A morte do usuário de drogas por *overdose*, 83
- Emprego da Droga pelo Comprador para Praticar outros Delitos, 86
- O Médico que Aplica Cocaína para Anestesiá-lo em vez de Novocaína, 87
- O Carona que Possui Drogas Durante o Transporte, 88
- A finalidade da norma não é a de estigmatizar o usuário, 88
- As normas processuais não estabelecem como finalidade a punição da mera convivência, 89
- A carona não incrementa o risco do tipo realizado, 90
 - Síntese, 90
 - Tipo Subjetivo, 91
 - Consumação e Tentativa, 92
 - Jurisprudência, 94
 - Jurisprudência, 94
 - Sanção, 95
 - Lex Gravior*, 95
 - Jurisprudência, 95
- Crime Equiparado ao Hediondo, 95
- A Manipulação da Matéria-Prima, Insumo ou Produto Químico Destinado à Preparação de Drogas (artigo 33, § 1º, I), 95
- Bem Jurídico ou Objeto Jurídico, Sujeito Ativo e Sujeito Passivo, 95
 - Tipo Objetivo, 95
 - Tipo Subjetivo, 97
 - Consumação e Tentativa, 97
 - Objeto Material, 98
 - Sanção, 98
 - Crime Equiparado ao Hediondo, 98
- Semear, Cultivar e Colher as Plantas que Originam as Drogas (artigo 33, § 1º, II), 98
- Bem Jurídico (ou Objeto Jurídico), Sujeito Ativo e Sujeito Passivo, 98
 - Tipo Objetivo, 98
 - Tipo Subjetivo, 98
 - Consumação e Tentativa, 99
 - Objeto Material, 99
 - Sanção e Crime Equiparado ao Hediondo, 99

A Utilização de Local ou Bem para o Tráfico de Drogas (Artigo 33, § 1º, III), 99
 Bem Jurídico, Sujeito Ativo e Sujeito Passivo, 99

Tipo Objetivo, 99

Tipo Acessório, 101

Teoria da Imputação Objetiva, 101

Ausência de Culpabilidade, 103

Tipo Subjetivo, 103

Consumação e Tentativa, 104

Concurso de Crimes, 105

Objeto Material, 105

Sanção. *Lex Mitior* (Pena mais Leve para um Caso) e *Lex Gravior* (Pena mais Grave para os Demais), 105

Crime Equiparado ao Hediondo, 106

A Participação no Consumo de Droga de Outrem (artigo 33, § 2º), 106

Bem Jurídico, Sujeito Ativo e Sujeito Passivo, 106

Tipo Objetivo, 106

Tipo Subjetivo, 107

Consumação e Tentativa, 107

Sanção: *Lex Mitior*, 107

O Oferecimento de Droga para Consumo em Conjunto (artigo 33, § 3º), 108

Bem Jurídico, Sujeito Ativo e Sujeito Passivo, 108

Tipo Objetivo, 108

Tipo Subjetivo, 108

Consumação e Tentativa, 109

Sanção. Princípio da Retroatividade da Lei mais Benigna, 109

A Lei Nova, em parte benéfica e em parte mais grave para o réu, 110

Causa Especial de Diminuição de Pena (*Lex Mitior*), 110

Ônus da Prova, 114

Art. 34, 114

A Tipificação de Ações Relacionadas a Objeto Destinado à Produção de Drogas (artigo 34), 114

Bem Jurídico, 114

Sujeito Ativo, 114

Sujeito Passivo, 115

Tipo Objetivo, 115

Princípio da Alternatividade, 116

Tipo Subjetivo, 117

Consumação e Tentativa, 117

Sanção. *Lex Gravior*, 117

Crime Equiparado a Hediondo, 117

Art. 35, 117

Associação para o Tráfico, 118

- Bem Jurídico, 118
- Sujeito Ativo, 119
- Sujeito Passivo, 119
- Tipo Objetivo, 119
- Tipo Subjetivo, 120
- Consumação e Tentativa, 120
- Concurso de Crimes, 121
- Sanção. *Lex Gravior*, 121
- Crime Equiparado ao Hediondo, 121
- Jurisprudência, 121

Art. 36, 121

Financiamento do Tráfico de drogas (artigo 36), 122

- Bem Jurídico, 122
- Sujeito Ativo, 122
- Sujeito Passivo, 122
- Tipo Objetivo, 122
- Tipo Subjetivo, 123
- Consumação e Tentativa, 123
- Sanção, 123
- Crime Equiparado ao Hediondo, 123

Art. 37, 123

Colaboração, 124

- Bem Jurídico, 124
- Sujeito Ativo, 124
- Sujeito Passivo, 124
- Tipo Objetivo, 124
- Princípio da Insignificância, 125
- Teoria da Imputação Objetiva, 125
- Crime Impossível, 125
- Tipo Subjetivo, 125
- Consumação e Tentativa, 126
- Sanção, 126
- Crime Equiparado ao Hediondo, 126

Art. 38, 126

Prescrever ou Ministras Drogas, 126

- Bem Jurídico, 126
- Sujeito Ativo, 127
- Sujeito Passivo, 128
- Tipo Objetivo, 128
- Tipo Subjetivo, 128
- Consumação e Tentativa, 128

Sanção, 129
Jurisprudência, 129

Art. 39, 129

Condução de Embarcação ou Aeronave após o Consumo de Drogas, 130
 Bem Jurídico, 130
 Sujeito Ativo, 130
 Sujeito Passivo, 130
 Tipo Objetivo, 130
 Tipo Subjetivo, 131
 Consumação e Tentativa, 131
 Sanção, 132

Art. 40, 132

Transnacionalidade, 133
Traição da Confiança, 134
Lugares mais do que Proibidos, 134
A Violência que Impõe o Consumo da Droga, 135
Tráfico Interestadual, 135
Envolvido com Menor Capacidade de Defesa, 136
Financiamento de Alguns Crimes, 136

Art. 41, 136

Observação sobre Colaboração e Delação Premiada, 138

Art. 42, 138

Como Calcular a Pena, 138
 Jurisprudência, 140
 Jurisprudência, 141

Art. 43, 142

Fixação da Multa, 142

Art. 44, 142

Crime Equiparado ao Hediondo, 143
 Jurisprudência, 147
 Jurisprudência, 147

Art. 45, 147

As Várias Possibilidades de Embriaguez em Decorrente do Uso de Drogas, 148
Actio Libera in Causa, 148
Afimial, o que é a *Actio Libera in Causa?*, 148
Uma Sutileza da Lei Quanto à Inimputabilidade Relativa à Dependência, 149
Caso Fortuito e Força Maior: Mais uma Sutileza da Lei, 150

Consequência da embriaguez proveniente de caso fortuito ou força maior para a Lei de Drogas, 151

Sugestão para o trato com o conflito uso de droga x prática de crime, 151

Sugestão, 152

Jurisprudência, 153

Art. 46, 153

Semi-imputabilidade: Mais uma Sutileza Infeliz da Lei, 153

Art. 47, 154

Tratamento do condenado, 154

Temas da Teoria Geral do Direito Penal Úteis à Lei de Drogas, 154

Concurso de Crimes, 154

Concurso Formal (Ideal) de Crimes, 154

Concurso Aparente de Tipos Penais (“Concurso Aparente de Normas ou de Leis Penais”), 155

Distinção entre Concurso Formal e Concurso Aparente de Tipos Penais na Lei de Drogas, 157

Concurso Formal de Tipos: 1 Ação: Incidência de Mais de um Tipo, 157

Concurso Material (Real) de Crimes, 158

Crime Continuado, 158

Jurisprudência, 159

Art. 48, 159

Princípio da subsidiariedade, 159

Conexão, 160

Conclusão, 161

Do encaminhamento ao juiz competente e da ausência de prisão em flagrante, 161

Princípio da subsidiariedade da função da autoridade policial, 164

Do exame de corpo de delito, 165

Da busca e apreensão no domicílio do usuário de drogas, 165

Da Proposta de Transação Penal e as Coerções Processuais Possíveis, 167

Art. 49, 176

Art. 50, 176

Da prisão em flagrante e do laudo prévio, 176

Conclusão, 178

Art. 51, 178

Prazo de conclusão do inquérito policial, 178

Art. 52, 180

Relatório fundamentado da autoridade policial e diligências complementares, 180

Art. 53, 184

Do agente infiltrado e da não atuação policial, 184

Momento de adoção da medida e âmbito de incidência da lei, 185

Conceito, 185

Natureza jurídica, 188

Prazo da medida de infiltração, 189

Qual é a autoridade judiciária competente para autorizar a medida de infiltração?

Pode decretá-la de ofício?, 189

Legitimidade para ser agente infiltrado, 190

A recusa do agente infiltrado, 194

Agente encoberto, 197

Do caso fortuito, 198

Das provas e suas consequências, 199

Art. 54, 200

Peças de informação, 200

Art. 55, 202

Denúncia, 202

Defesa preliminar, 203

Juízo de prelibação (juízo de admissibilidade da pretensão acusatória estatal), 209

Art. 56, 211

Afastamento cautelar do acusado: natureza jurídica e requisitos, 212

Art. 57, 218**Art. 58, 218**

Audiência de Instrução e Julgamento – AIJ, 218

Art. 59, 221**Art. 60, 221**

Medidas assecuratórias e inversão do ônus da prova, 223

Art. 61, 224**Art. 62, 225****Art. 63, 228****Art. 64, 229****Art. 65, 229**

Art. 66, 230

Art. 67, 230

Art. 68, 230

Art. 69, 232

Art. 70, 233

Art. 71. (Vetado), 233

Art. 72, 234

Art. 73, 234

Art. 74, 235

Art. 75, 235

ANEXO – Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, 237

Referências bibliográficas 1, 291

Referências bibliográficas 2, 297